



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 29/4/2013, DODF nº 88, de 30/4/2013, p. 11.

PARECER Nº 51/2013-CEDF

Processo nº 084.000114/2013

Interessado: **Mauricio Franco Rabelo Valença da Cruz**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Mauricio Franco Rabelo Valença da Cruz, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª série do ensino médio, em 2010, no Colégio Militar de Campo Grande - MS.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3950 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Mauricio Franco Rabelo Valença da Cruz, concluídos em 2012, no Colégio Alcázar de Las Condes, em Santiago, Chile, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 19 de março de 2013.

**MARCOS SÍLVIO PINHEIRO**  
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 19/3/2013

**NILTON ALVES FERREIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal